

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.273/2011

de 03 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de doação e/ou desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com área de 732,02 m², necessária à construção de Interceptor de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Cadastro: Rede de Esgoto

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Área = 732,02 m²

Matrícula 69.869

Uma faixa de terras localizada no loteamento denominado “Jardim Casa Nova”, na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí - SP, com área de 732,02m², com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 1, localizado na divisa da Rua João Felipe, com a faixa em questão, que daí segue na distancia de 4,09m com rumo 5°36’05”NW até o ponto 02 confrontando com a mencionada rua; daí deflete à direita e segue na distancia de 85,02m com rumo 72°13’25”SW até o ponto 06; deflete à direita e segue na distancia de 99,02m com rumo 89°58’31”SW até o ponto 4; deflete à esquerda segue na distancia de 4,00m com rumo 0°04’46”SE até o ponto 5; deflete à esquerda e segue na distancia de 99,94 com rumo 89°58’31”NE até o ponto 6; deflete à esquerda e segue na distancia de 84,46m com rumo 72°13’25” até o ponto 1, ponto de partida, confrontando do ponto desde o ponto 01 com a Área Verde do Loteamento Jardim Casa Nova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.273/11 – fls. 02)

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Novembro
2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO